

**ESCLARECIMENTO – ITEM 666
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, para fins de esclarecimento e correta compreensão das especificações do Item 666 do Pregão Eletrônico nº 17/2026, informa que foi identificado que a descrição do referido item constou de forma incompleta no Edital, em razão de truncamento do texto.

No Edital, o Item 666 foi apresentado da seguinte forma:

“TIRA (ROCHE ACTIVE) REAGENTE P/DETECCAO DE GLICEMIA CAPILAR, QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LITIO, EDTA E HEPARINA DE AMONIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA, FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10”

Verifica-se, portanto, que a descrição foi interrompida antes de sua conclusão.

Dessa forma, para fins de esclarecimento e apresentação integral da especificação, informa-se que a descrição correta e completa do Item 666 – Código do Produto 820 é a seguinte:

“TIRA (ROCHE ACTIVE) REAGENTE P/DETECCAO DE GLICEMIA CAPILAR, QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LÍTIO, EDTA E HEPARINA DE AMÔNIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL E COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO MANUAL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E SER COMPATÍVEL COM OS APARELHOS DE GLICEMIA PADRONIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, 01 (UM) APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS FORNECIDAS PARA CADA 1.000 (MIL) TIRAS ENTREGUES, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. OS APARELHOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE. A QUANTIDADE DE APARELHOS SERÁ CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO QUANTITATIVO DE TIRAS EFETIVAMENTE FORNECIDO, CONSIDERANDO-SE 01 (UM) APARELHO PARA CADA 1.000 (MIL) TIRAS, ARREDONDANDO-SE PARA O NÚMERO INTEIRO IMEDIATAMENTE SUPERIOR QUANDO HOVER FRAÇÃO. EXEMPLO: PEDIDO DE 12.500 TIRAS, DEVERÁ SER ENTREGUE 13 APARELHOS.”

Quantidade: 2.000.000 unidades.

O presente esclarecimento tem por finalidade apresentar de forma integral a descrição do Item 666, considerando que o texto constante do Edital foi disponibilizado de forma incompleta.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Sananduva/RS, 29 de setembro de 2026.

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Pregoeira
Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR